

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 – EDUCAÇÃO**

***Retificado em 18/04/2019***

O MUNICÍPIO DE BIGUAÇU - SC torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** de Provas e Títulos destinado a selecionar candidatos para compor Cadastro Reserva, para a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público com a finalidade de suprir servidores afastados ou em licenças regulares, de acordo com o inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da ~~Lei Municipal nº 1.528/2001~~ Lei Municipal nº 1.528/2001 da Secretaria Municipal de Educação.

**DAS REGRAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

1. Este **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL**.
2. Todas as etapas do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** serão realizadas no Município de Biguaçu – SC ou, dependendo do quantitativo de inscritos em outras localidades, a critério, exclusivo, da entidade organizadora do certame, obedecendo ao cronograma constante no **Anexo I**, do presente edital.
3. O **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** constará de Avaliação Escrita Objetiva e Avaliação de Títulos, conforme tabela descritiva no **Anexo II** deste Edital.
4. Será disponibilizado 01 (um) **Posto de Atendimento** para atender aos candidatos no seguinte endereço:
  - 4.1 Endereço: Rua Lúcio Born, 12, Centro, Biguaçu – SC – CEP: 88.160-000 – Pró-Cidadão Biguaçu;
  - 4.2 Telefone: (48) 3094-4121;
  - 4.3 Horário: 13h30min às 18h30min, em dias úteis.
5. Os cargos, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no **Anexo III** deste Edital.
6. As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no **Anexo I** e deverão obedecer às regras constantes no **Anexo IV**.
  - 6.1 As **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)** deverão observar as orientações constantes no **Anexo V**.
  - 6.2 Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das Avaliações deverão seguir as orientações constantes no **Anexo V** deste Edital.
7. A divulgação Oficial de todas as etapas referentes a este **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** se dará através de avisos publicados nos locais abaixo, mantendo-se acessíveis até **90 (noventa) dias** após a homologação do certame.
  - 7.1 No sítio de internet do Município de Biguaçu – SC: ([www.bigua.sc.gov.br](http://www.bigua.sc.gov.br));
  - 7.2 No sítio de internet da FAEPESUL: ([www.faepesul.org.br/concursos](http://www.faepesul.org.br/concursos)).
8. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, por meio dos órgãos de divulgação Oficial citados neste Edital.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 – EDUCAÇÃO**

***Retificado em 18/04/2019***

---

**9.** Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação Oficial mencionados no **Item 7** deste Edital.

**9.1** Qualquer alteração em cronograma das fases desse certame não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tão pouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pela FAEPESUL.

**10.** A interposição de recursos administrativos deverá obedecer às orientações e requisitos constantes no **Anexo IX**.

**11.** Os Candidatos aprovados nas avaliações deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** serão convocados para ocupar os cargos, em funções das vagas por ventura existentes ou de acordo com a necessidade do Município de Biguaçu – SC, dentro do prazo de validade do certame.

**12.** A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Biguaçu – SC.

**13.** Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar os documentos admissionais exigidos pelo Município de Biguaçu – SC.

**13.1** A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;

**13.2** O candidato será convocado através dos meios de comunicação informado na ficha de inscrição deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**;

**13.3** O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Biguaçu – SC;

**13.4** O Município de Biguaçu – SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Telefone, e-mail (se houver), Publicação no Diário Oficial do Município (Imprensa Oficial).

**13.5** O candidato terá o **prazo máximo de 03 (três) dias** para apresentação após a última forma de convocação;

**13.6** O candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação, será reclassificado como último candidato da relação homologada dos candidatos classificados;

**13.7** O candidato será convocado quantas vezes for necessário, durante a validade do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, seguindo a ordem de classificação, até o limite das vagas autorizadas.

**14.** O **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** terá validade para o **ano letivo de 2019**.

**15.** Será excluído do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** o candidato que:

**15.1** Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;

**15.2** For surpreendido durante a aplicação da Avaliação Escrita Objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

**15.3** For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer Avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

**15.4** Afastar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 – EDUCAÇÃO

*Retificado em 18/04/2019*

---

**15.5** Ausentar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

**15.6** Recusar-se a proceder à autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital;

**15.7** Recusar-se, em qualquer das etapas, a se submeter à fiscalização eletrônica e/ou física;

**15.8** Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame;

**15.9** Faltar a qualquer uma das fases do certame;

**15.10** Não pontuar ou não atingir o quantitativo mínimo de pontuação na Avaliação Escrita Objetiva;

**15.11** Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital, no momento da contratação.

**16.** A inscrição dos candidatos implicará aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**17.** Fica delegada competência à **FAEPESEL**, para:

**17.1** Receber as taxas de inscrições;

**17.2** Deferir e indeferir as inscrições;

**17.3** Emitir os documentos de confirmação de inscrições;

**17.4** Prestar informações sobre o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**;

**17.5** Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a Avaliação Escrita Objetiva e demais etapas do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, bem como divulgar seus respectivos resultados;

**17.6** Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;

**17.7** Publicar a homologação final do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.

**18.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** a ser constituída por Decreto.

**19.** O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** é o da **Comarca de Biguaçu – SC**.

Biguaçu – SC, 9 de abril de 2019.

**RAMON WOLLINGER**  
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 – EDUCAÇÃO

*Retificado em 18/04/2019*

ANEXO I  
CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
09/04/2019	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato Edital e Edital – Imprensa Oficial.</li></ul>
09/04/2019 à 15/04/2019	Período para impugnação das disposições do Edital.
16/04/2019 à 16/05/2019	Período para: <ul style="list-style-type: none"><li>• Inscrição pela Internet ou posto de atendimento;</li><li>• Emissão e remissão do boleto bancário;</li><li>• Recebimento dos requerimentos para PcD;</li><li>• Atendimento de Necessidades Especiais no Posto de Atendimento;</li><li>• Protocolo de formulário e documentos comprobatórios da isenção da taxa de inscrição;</li><li>• <b>PERÍODO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS NO POSTO DE ATENDIMENTO OU POR CORREIO ATRAVÉS DE SEDEX/AR.</b></li></ul>
17/05/2019	Data limite para pagamento da Taxa de Inscrição.
20/05/2019	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Lista das inscrições deferidas;</li><li>• Relação das inscrições indeferidas com respectivos fundamentos.</li></ul>
21/05/2019 à 22/05/2019	Período para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas.
23/05/2019	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;</li><li>• Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da Avaliação Escrita Objetiva.</li></ul>
26/05/2019	<b><u>APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA - MATUTINO</u></b>
27/05/2019	Divulgação do Gabarito Preliminar e do caderno da Avaliação Escrita Objetiva aplicado.
28/05/2019 à 29/05/2019	Período para interposição de Recursos Administrativos concernente às questões e ao Gabarito Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva.
12/06/2019	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;</li><li>• Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva.</li><li>• Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos.</li></ul>
13/06/2019 à 14/06/2019	Período para interposição de recursos concernente ao Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva
20/06/2019	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;</li><li>• Resultado Final do Processo Seletivo Público;</li><li>• Homologação do Processo Seletivo Público.</li></ul>

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 – EDUCAÇÃO

*Retificado em 18/04/2019*

**ANEXO II  
ETAPAS**

CARGOS	Avaliação Escrita Objetiva	Avaliação de Títulos
	Classificatória e Eliminatória	Classificatória
PROFESSOR III - ESPANHOL	X	X
PROFESSOR III - INGLÊS	X	X
PROFESSOR III - LÍNGUA PORTUGUESA	X	X
PROFESSOR III - MATEMÁTICA	X	X
SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA	X	X

1. O não comparecimento do candidato em hora e local aprazados para realização da Avaliação Escrita Objetiva implicará **ELIMINAÇÃO** do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
2. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter eliminatório/classificatório de acordo com a forma constante no **Anexo VII**.
3. A Avaliação de Títulos terá caráter classificatório de acordo com a forma constante no **Anexo VIII**.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 – EDUCAÇÃO

*Retificado em 18/04/2019*

**ANEXO III  
CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO  
PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÃO**

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da posse. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos **itens 7 e 8** deste Anexo, a nomeação não será efetivada.
2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Biguaçu - SC.
3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
4. O regime jurídico é o estatutário.
5. Os Candidatos classificados figurarão como Cadastro Reserva para aproveitamento pela Administração Municipal.
6. Os Cargos que excederem a quantidade de 10 (dez) vagas terão a reserva de cinco por cento em face da classificação obtida para Pessoas com Deficiências - PCD conforme **anexo V** deste Edital.  
6.1 Caso não houver nenhuma inscrição em Pessoas com Deficiências - PCD, a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.

**7. CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS**

CARGOS	VAGAS *	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R\$)**
PROFESSOR III - ESPANHOL	CR	10	R\$ 963,76
PROFESSOR III - INGLÊS	CR	10	R\$ 963,76
		20	R\$ 1.927,61
		30	R\$ 2.891,43
		40	R\$ 3.855,25
		10	R\$ 963,76
PROFESSOR III - LÍNGUA PORTUGUESA	CR	20	R\$ 1.927,61
		30	R\$ 2.891,43
		40	R\$ 3.855,25
		10	R\$ 963,76
PROFESSOR III - MATEMÁTICA	CR	20	R\$ 1.927,61
		30	R\$ 2.891,43
		40	R\$ 3.855,25
		30	R\$ 2.224,18
SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA	CR	40	R\$ 2.965,58

\* CR - Cadastro Reserva

\*\* Demais vantagens/adicionais previstos na Legislação Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 – EDUCAÇÃO

*Retificado em 18/04/2019*

**7.1** É assegurado a concessão de Vale Alimentação – nos termos da Lei Municipal n. 2.965/2010 e alterações posteriores a todos os cargos, nos seguintes valores/carga horária:

CARGA HORÁRIA (h)	VALOR VALE ALIMENTAÇÃO
10	R\$ 93,68
20	R\$ 187,38
30	R\$ 281,07
40	R\$ 374,77

**8. CARGOS, NÍVEL, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:**

CARGOS	NÍVEL ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
PROFESSOR III - ESPANHOL	SUPERIOR	Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena na área específica de atuação, comprovada mediante certificado de registro no Ministério da Educação e Cultura.
PROFESSOR III – INGLÊS	SUPERIOR	Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena na área específica de atuação, comprovada mediante certificado de registro no Ministério da Educação e Cultura.
PROFESSOR III – LÍNGUA PORTUGUESA	SUPERIOR	Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena na área específica de atuação, comprovada mediante certificado de registro no Ministério da Educação e Cultura.
PROFESSOR III - MATEMÁTICA	SUPERIOR	Habilitação profissional de nível superior, em curso de licenciatura plena na área específica de atuação, comprovada mediante certificado de registro no Ministério da Educação e Cultura.
SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA	SUPERIOR	Habilitado em educação especial.

\* Demais requisitos exigidos na Legislação Municipal.

**9. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:**

**9.1 PROFESSOR III:** Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar no processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Seguir as diretrizes de ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Executar o trabalho docente no

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 – EDUCAÇÃO**

***Retificado em 18/04/2019***

---

Atendimento de Educação Especial; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar tarefas correlatas.

**9.2 SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA:** Co-reger a classe com o professor titular; contribuir, em razão de seu conhecimento específico, com a proposição de procedimentos diferenciados para qualificar a prática pedagógica; acompanhar o processo de aprendizagem dos educandos de forma igualitária. Participar da elaboração e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; Planejar e executar as atividades pedagógicas, em conjunto com o professor titular; Propor adequações curriculares nas atividades pedagógicas; Participar de reuniões pedagógicas, assessorias, cursos de capacitação, conselhos de classe e grupos de estudo na Unidade Escolar ou a convite da Secretaria Municipal de Educação; Cumprir a carga horária de trabalho na unidade escolar, mesmo na eventual ausência do educando; Participar, juntamente com o professor regente, em todas as disciplinas e nas atividades extraclasses promovidas pela Unidade Escolar; Realizar, junto ao Professor Regente, os registros e avaliações do educando; Auxiliar os educandos de acordo com as especificidades de cada um, nas atividades pedagógicas, assim como na alimentação, locomoção e higiene; Acompanhar os educandos no recreio, sempre que se fizer necessário, incentivando a interação com os demais educandos; Acompanhar e auxiliar os educandos nas aulas de Educação Física, caso seja necessário.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 – EDUCAÇÃO**  
***Retificado em 18/04/2019***

---

**ANEXO IV**  
**INSCRIÇÕES**

1. As inscrições para este **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** deverão ser realizadas no sítio de Internet da **FAEPESUL**, no seguinte endereço: [www.faepesul.gov.br/concursos](http://www.faepesul.gov.br/concursos).
2. Os candidatos que não possuem acesso à Internet deverão se dirigir ao Posto de Atendimento, constante no **item 4** deste Edital.
3. O valor das inscrições segue a tabela abaixo:

ESCOLARIDADE	VALOR (em R\$)
Nível Superior	100,00
Nível Médio e Técnico	80,00
Nível Fundamental	60,00

4. Serão aceitos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição para **Doadores de Sangue (Opção 1)**, **Doadores de Medula Óssea (Opção 2)** e **Candidatos Inscritos no CadÚnico (Opção 3)** – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Decreto nº 6.135/2007.

**4.1** Os Candidatos que desejam usufruir da isenção para Dadores de sangue devem preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 2437/2007 e seguir com os seguintes procedimentos:

**4.1.1** Efetuar a inscrição no sitio de internet descrito no item 1 deste anexo e, assinalar a opção Isenção da Taxa de Inscrição: “Doador de Sangue”;

**4.1.2** Protocolar **Formulário - Anexo XI** e, encaminhar em conjunto declaração que comprove três doações no ano anterior à data da publicação do Edital deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** junto ao Posto de Atendimento, descrito no item IV Edital, para o Endereço do Posto de Atendimento, por correio através da Opção Sedex/AR o instrumento com a certificação.

**4.1.2.1** Os documentos encaminhados por correio devem chegar até o prazo máximo estabelecido no Cronograma descrito no **Anexo I**, não se responsabilizando a FAEPESUL por qualquer atraso ou outro fator que interfira no Cronograma estabelecido, sendo inutilizado o instrumento recebido fora no prazo definido.

**4.1.3** Será considerada válida somente a doação de sangue promovida a instituição responsável pelo banco de sangue.

**4.2** Os Candidatos que desejam usufruir da isenção para Dadores de Medula Óssea devem preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 3.805/2017 com redação alterada pela Lei Municipal nº 3.865/2018 e seguir com os seguintes procedimentos:

**4.2.1** Efetuar a inscrição no sitio de internet descrito no item 1 deste anexo e, assinalar a opção Isenção da Taxa de Inscrição: “Doador de Medula Óssea”;

**4.2.2** Protocolar **Formulário - Anexo XI** e, encaminhar em conjunto documentação que comprove o cadastro como doador de medula óssea no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** junto ao Posto de Atendimento, descrito no item IV deste Edital ou encaminhar, para o Endereço do Posto de Atendimento, por correio através da Opção Sedex/AR o instrumento com a certificação.

**4.2.2.1** Os documentos encaminhados por correio devem chegar até o prazo máximo estabelecido no Cronograma descrito no **Anexo I**, não se

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 – EDUCAÇÃO**  
***Retificado em 18/04/2019***

---

responsabilizando a FAEPESUL por qualquer atraso ou outro fator que interfira no Cronograma estabelecido, sendo inutilizado o instrumento recebido fora no prazo definido;

**4.2.2.2** Será considerada, para fins de comprovação o cadastro em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

**4.3** Os Candidatos que desejam usufruir a Isenção prevista no CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Decreto nº 6.135/2007 devem seguir com os seguintes procedimentos:

**4.3.1** Efetuar a inscrição no sitio de internet descrito no item 1 deste anexo e, assinalar a opção Isenção da Taxa de Inscrição: “CadÚnico”;

**4.3.2** Protocolar **Formulário - Anexo XI** informando a inscrição do Número de Identificação Social – NIS e protocolar **Declaração - Anexo XII** de ser membro de família de Baixa Renda nos termos da Lei, junto ao Posto de Atendimento, descrito no item IV deste Edital ou encaminhar, para o Endereço do Posto de Atendimento, por correio através da Opção Sedex/AR tal instrumento.

**4.3.2.1** Os documentos encaminhados por correio devem chegar até o prazo máximo estabelecido no Cronograma descrito no **Anexo I**, não se responsabilizando a FAEPESUL por qualquer atraso ou outro fator que interfira no Cronograma estabelecido, sendo inutilizado o instrumento recebido fora no prazo definido.

**4.4** A relação dos pedidos de isenção da Inscrição conforme os termos do presente Edital, que tiverem sido aceitos, será publicada conforme cronograma constante no **Anexo I** e local conforme especificado no item 7 do presente Edital.

**4.5** O candidato amparado pela isenção descrita neste item, seguirá todas as etapas deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, estando unicamente isento do pagamento de inscrição, caso seu pedido seja deferido.

**5.** A relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição conforme os termos do presente Edital, que tiverem sido aceitos, será publicada conforme cronograma constante no **Anexo I** e local conforme especificado no item 7 do presente Edital.

**6.** O candidato amparado pela isenção da taxa de inscrição, seguirá todas as etapas deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, estando unicamente isento do pagamento de inscrição, caso seu pedido seja deferido.

**7.** O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.faepesul.gov.br/concursos](http://www.faepesul.gov.br/concursos), deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido no respectivo documento.

**7.1** O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou lotérica, até o dia do vencimento impresso;

**7.2** Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os Dados Bancários relacionados a inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.

**8.** Será permitido a inscrição para apenas **1 (um) Cargo** e, após o pagamento do respectivo boleto bancário, em hipótese alguma, será aceito o pedido de alteração da inscrição realizada.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 – EDUCAÇÃO

*Retificado em 18/04/2019*

---

**8.1** O Candidato deverá, no ato da inscrição, definir a(s) Carga(s) Horária(s) para qual(is) pretende concorrer.

**9.** O sistema de inscrição via Internet permite ao candidato, a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, esse só poderá ser emitido dentro do período de inscrição.

**10.** Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, o mesmo deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **Anexo I**.

**11.** As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a **FAEPESUL** ser certificada pela Instituição Financeira responsável pelo recebimento, sobre o efetivo adimplemento dos boletos bancários.

**12.** Caso o candidato não conste na Lista de inscrições deferidas a ser publicada pela **FAEPESUL** e tenha efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição, deverá protocolizar Recurso Administrativo no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame e sob pena de ser indeferida a sua inscrição.

**13.** O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.

**14.** No caso de pagamento da inscrição com cheque, sendo o mesmo devolvido, a inscrição será considerada nula, independente do motivo da devolução, a qualquer tempo.

**15.** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

**16.** A **FAEPESUL** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores; falhas na comunicação; congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

**17.** A inscrição no presente **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 – EDUCAÇÃO**  
***Retificado em 18/04/2019***

---

**ANEXO V**  
**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**  
**CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAIS E**  
**CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**

1. Dos Cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (Cinco) para Pessoas Com Deficiência (PCD), na conformidade do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei Federal nº 13.146/2015, Decreto Federal nº 3.298/1999.
  - 1.1 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições dos Cargos constantes do **Anexo III**.
2. Não havendo Pessoas com Deficiência (PCD) classificados em números suficientes para preencheras vagas reservadas, estas se reverterão às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
3. As Pessoas Com Deficiência (PCD) deverão protocolizar, no posto de atendimento descrito no **item 4** deste Edital, o respectivo Laudo Médico que ateste sua portabilidade de necessidade especial, contendo o respectivo **CID** e a confirmação da sua capacidade física e mental para exercer o Cargo pretendido no prazo constante no **Anexo I**.
4. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido ou fornecida cópia do instrumento ao final do certame.
5. A apresentação do Laudo Médico, referido no item anterior, não elidirá a atuação da Junta Médica Oficial do Município de Biguaçu – SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.
6. Após análise da Junta Médica Oficial, se a deficiência do candidato não for atestada como compatível ao cargo para o qual se inscreveu, o mesmo deverá concorrer às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
7. Para efeito deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.
8. A opção de concorrer às vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência é de inteira responsabilidade do candidato.
9. O candidato portador de deficiência participará do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.
10. Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial, para a realização das Avaliações Escritas Objetivas, deverão declará-lo no Formulário de Inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis, com antecedência. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato.
11. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 – EDUCAÇÃO

*Retificado em 18/04/2019*

---

acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a Avaliação acima mencionada.

**11.1** O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

**12.** O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

**12.1** Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a Avaliação Escrita Objetiva em condições normais com os demais candidatos.

**13.** Tendo sido aprovada no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, a Pessoas Com Deficiência (PCD) será submetida à Equipe Multiprofissional do Município de Biguaçu, designada com o objetivo de avaliar a compatibilidade entre as atribuições essenciais da atividade com as condições limitadas de que o candidato é portador, emitindo relatório que servirá de base para investidura no Cargo escolhido neste certame.

**14.** Neste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** não há reserva de vaga para Portadores de Necessidades Especiais.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 – EDUCAÇÃO**  
***Retificado em 18/04/2019***

---

**ANEXO VI**  
**CLASSIFICAÇÃO**

1. A Classificação deste **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** obedecerá às disciplinas constantes neste **Anexo**.
2. A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, **10 (dez) pontos**.
3. A Nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na Avaliação de Títulos é de **3,0 (três) pontos**.
4. O Resultado referente aos Cargos que possuem Avaliação de Títulos será a soma aritmética entre os pontos obtidos na Avaliação.
5. O critério de desempate da Avaliação Escrita Objetiva obedecerá à seguinte ordem:
  - 5.1 Mais elevada nota ou média;
  - 5.2 Mais elevada nota em títulos;
  - 5.3 Mais idoso (Art. 17, § 9º Lei Municipal nº 53/2012).
6. A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da Avaliação Escrita Objetiva, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações Oficiais deste Edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 – EDUCAÇÃO

*Retificado em 18/04/2019*

**ANEXO VII**  
**AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA**

1. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter **classificatório/eliminatório**, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.

2. O horário e os locais de aplicação da Avaliação Escrita Objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **Anexo I**.

3. O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Escrita Objetiva será considerado **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.

4. A Avaliação Escrita Objetiva será composta de **20 (vinte)** questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) assertiva correta.

4.1 Quadro de distribuição das questões das Avaliações Escritas Objetivas:

CARGOS	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS	ESPECÍFICAS CARGO	TOTAL DE QUESTÕES
PROFESSOR III - ESPANHOL	5	10	10	25
PROFESSOR III - INGLÊS	5	10	10	25
PROFESSOR III - LÍNGUA PORTUGUESA	5	10	10	25
PROFESSOR III - MATEMÁTICA	5	10	10	25
SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA	5	10	10	25

5. Cada questão terá o valor de: **0,40 (zero cinquenta)** pontos;

6. O resultado da Avaliação Escrita Objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

7. A Nota mínima, na Avaliação Escrita Objetiva para classificação e, consequente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de **1,0 (um) ponto** independentemente da disciplina a ser versada.

5. O Candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descrito neste item será, automaticamente, **ELIMINADO** do certame.

6. Na hipótese de anulação de questão(ões) da Avaliação Escrita Objetiva, por parte da Comissão de Coordenação do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.

7. Na Avaliação Escrita Objetiva, também, será considerada com pontuação 0 (zero), a resposta do candidato contida no cartão-resposta quando:

- 7.1 Contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
- 7.2 Contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
- 7.3 Não estiver assinalada(s);
- 7.4 For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas;
- 7.5 Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.

8. O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo Candidato com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 – EDUCAÇÃO**

**Retificado em 18/04/2019**

---

**8.1** O Candidato que não assinar ou recusar a apostar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.

**8.2** O cartão-resposta será personalizado para cada candidato.

**8.3** O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões.

**8.4** O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato.

**8.5** O cartão-resposta não será substituído.

**9.** A duração da Avaliação Escrita Objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **2h30min (duas horas e trinta minutos)**.

**10.** O candidato somente poderá se retirar do local da Avaliação Escrita Objetiva, após **1h (uma hora)** do seu início.

**11.** Para a entrada nos locais de realização das Avaliações, conforme etapas descritas no **Anexo II**, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e se solicitado, a confirmação de inscrição.

**11.1** São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.

**12.** Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 min (quarenta e cinco minutos) antes do horário previsto para aplicação da prova.

**13.** Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a Avaliação Escrita Objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do horário fixado.

**14.** Durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva é vedada a consulta a: livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.

**14.1** Os materiais e equipamentos mencionados deverão ser entregues aos fiscais de sala, antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término.

**14.2** A **FAEPESUL** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

**15.** A Avaliação Escrita Objetiva será corrigida por processo opto-eletrônico, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da Avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

**16.** O candidato, ao encerrar a Avaliação Escrita Objetiva, entregará, ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o Caderno de Avaliação, podendo reter para si, apenas, a folha do Caderno de Avaliação onde consta o rascunho do gabarito.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 – EDUCAÇÃO**  
***Retificado em 18/04/2019***

---

**17.** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a Avaliação Escrita Objetiva, somente poderão retirar-se, após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a Ata de Encerramento da Avaliação Escrita Objetiva.

**17.1** O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com a obrigação descrita no caput deste item será **ELIMINADO** do certame.

**18.** O Gabarito da Avaliação Escrita Objetiva será divulgado no local indicado no **item 7** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no Anexo I.

**19.** Os Cadernos de Avaliações ficarão disponíveis no site [www.faepesul.gov.br/concursos](http://www.faepesul.gov.br/concursos), a partir da publicação do gabarito, até a homologação final do certame.

**20.** O conteúdo programático para a Avaliação Escrita Objetiva será assim composto:

**23.1 CARGOS DE NIVEL SUPERIOR, TÉCNICO E MÉDIO:**

**23.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA:** Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais. Gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugaçāo verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal e emprego dos pronomes; formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração, Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem.

**23.1.2 CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS:** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para o Ensino Básico (Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010). Lei nº 11645/2008. Educação, sociedade e cultura. A natureza do trabalho pedagógico: fundamentação filosófica, política, social e educacional. Teorias da aprendizagem. Psicologia da aprendizagem. Pedagogia Social Contribuições de Piaget e Vygotsky e Paulo Freire à Educação. Políticas públicas Inclusivas de educação. Currículo: concepções, relações de poder, transdisciplinaridade transversalidade. Pedagogia e Intervenção social. Relação escola-família e escola-cultura. Violência intraescolar. Estatuto da Criança e do Adolescente. Aspectos relevantes da legislação do FUNDEB. Integração docente e discente. Modalidades de gestão. Cotidiano da escola: conselho de classe, reuniões pedagógicas, treinamento, planejamento, avaliação e acompanhamento. A construção do projeto político-pedagógico. Análise de erros. Aprendendo a aprender. Princípios éticos profissionais. Concepção Histórico Cultural. **LEI MUNICIPAL Nº 3558, DE 23 DE JUNHO DE 2015.**  
**INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME 2015 -2024;**

**23.1.3 ESPECÍFICAS PROFESSOR III – ESPANHOL:** A importância do ensino da Língua Espanhola no Brasil. História, objetivos e características das metodologias e abordagens de ensino de língua estrangeira no Brasil. A língua como forma de interação. A língua numa perspectiva histórico-cultural. Interdisciplinaridade. Avaliação em língua estrangeira. A escolha do material didático. O ensino das quatro habilidades (ler, ouvir, falar e escrever). O ensino da gramática. Espanhol instrumental: estratégias de leitura. Temas Transversais. **As questões da prova objetiva de conhecimentos específicos poderão ser formuladas na língua espanhola.**

**23.1.4 ESPECÍFICAS PROFESSOR III – INGLÊS:** A importância do ensino de Língua Inglesa no Brasil. A história, objetivos e características das metodologias e abordagens

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 – EDUCAÇÃO**  
***Retificado em 18/04/2019***

---

de ensino de Língua Inglesa no Brasil. A língua como forma de interação. A língua numa perspectiva histórico-cultural. Interdisciplinaridade. Recursos didáticos pedagógicos. O ensino das quatro habilidades (ler, ouvir, falar e escrever): o ensino da gramática. Inglês Instrumental: estratégias de leitura. Interpretação de textos. Temas Transversais. **As questões da prova objetiva de conhecimentos específicos poderão ser formuladas na Língua Inglesa.**

**23.1.5 ESPECÍFICAS PROFESSOR III - LÍNGUA PORTUGUESA:** Concepções de linguagem. Concepções de aprendizagem. Gêneros do discurso. Leitura e formação de leitores na escola. Intertextualidade na leitura e produção textual na escola. Literatura juvenil: possibilidades de abordagem. Texto e discurso (linguagem, interlocutor, situação comunicativa, coesão, coerência, adequação textual e clareza). Gramática normativa e o ensino da língua portuguesa. Desdobramentos da gramática normativa: fonologia, morfologia, sintaxe e semântica. Linguagem nas modalidades oral e escrita em diferentes esferas da interação humana. Interdisciplinaridade no ensino de língua portuguesa. Ensino de língua portuguesa conforme os Parâmetros Curriculares Nacionais. O ensino de língua portuguesa e o uso de tecnologias da informação e comunicação. O ensino de língua portuguesa conforme a Temas transversais e o ensino de língua portuguesa. Avaliação da aprendizagem no ensino de língua portuguesa.

**23.1.6 ESPECÍFICAS PROFESSOR III – MATEMÁTICA:** Concepções do ensino e aprendizagem da matemática. Tendências pedagógicas do ensino de Matemática no Brasil. A didática e a metodologia do ensino da matemática. A resolução de problema e o ensino-aprendizagem de Matemática. Jogos nas aulas de matemática e o papel do lúdico no ensino da Matemática. A história da matemática. Temas transversais. Os campos conceituais no ensino da Matemática: - Números e Operações: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais; - Espaço e Forma: figuras planas, sólidos geométricos, ângulos, simetria, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras, Relações métricas num triângulo qualquer, Trigonometria; - Grandezas e Medidas: comprimento, massa, capacidade, superfície/área, tempo, temperatura, sistema monetário; - Tratamento da Informação: tabelas, gráficos, quadros, listas, diagramas, médias e probabilidades, moda e mediana; - Álgebra: operações inversas, equações e sistemas de equações de 1º e 2º grau, razão e proporção, regra de três, porcentagem, juros, operações com expressões algébricas, polinômios, funções polinomiais de 1º e 2º grau, exponencial e logarítmica, matrizes, sistemas e determinantes de equações lineares, progressões aritmética e geométrica, análise combinatória e cálculo de probabilidades.

**23.1.7 ESPECÍFICAS SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA:** Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva. Marcos legais, políticos e educacionais da educação inclusiva e da educação especial. A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Língua Brasileira de Sinais. Convenção Internacional sobre os Direitos das pessoas com deficiência; conceito de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; atendimento educacional especializado – AEE e seus serviços, recursos e estratégias de acessibilidade; tecnologia assistiva, suas modalidades e o AEE; público da educação especial, conteúdo do AEE.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 – EDUCAÇÃO

*Retificado em 18/04/2019*

---

ANEXO VIII  
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1. A Avaliação de Títulos terá caráter **classificatório**, conforme critérios constantes no presente Anexo.
2. Os Cargos que terão computo de pontuação concernente à Avaliação de Títulos estão especificados no **Anexo II**.
3. O Candidato deverá reunir os Títulos objeto desta avaliação em Cópia Autenticada ou Cópia Simples em conjunto com o Documento Original para comprovar sua autenticidade e protocola-los no Posto de Atendimento especificado no **item 4** deste Edital.
  - 3.1 O Candidato pode encaminhar os documentos através dos Correios, devendo encaminhá-los ao Endereço do Posto de Atendimento descrito no item 4 na Opção Sedex/AR;
  - 3.2 Os documentos devem ser postados até a data limite fixada no Edital;
  - 3.3 Somente serão aceitos, caso enviados por correios, em Cópia Autenticada.
4. A Recepção dos Títulos deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme **Anexo I** do presente Edital.
5. A Avaliação de Títulos será apurada por Avaliadores designados pela **FAEPESUL**, através da análise dos documentos protocolados.
6. Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos concluídos até a data da publicação do presente Edital.
7. Serão aceitos, como comprovação dos Títulos – Declaração/Atestado de Conclusão, desde que fique consignado que o Candidato tenha concluído a formação nos termos do item 7 deste anexo e fique expressamente consignado no instrumento, que o único motivo para não apresentação do Diploma/Certificado estabelecido no **item 16** se deu por motivo Burocrático da Instituição de Ensino.
8. A não apresentação de documentos para a Avaliação de Títulos pelo candidato o sujeitará apenas a classificação obtida no resultado da Avaliação Escrita Objetiva do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**.
9. Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificação e/ou substituição de documentos.
10. Os títulos entregues deverão possuir paginação, podendo ser escrito a mão, para organização e maior clareza na avaliação da Comissão.
11. Os títulos devem ser entregues juntamente com a ficha de avaliação, constante no **Anexo XIII**, preenchido e dentro de envelope não transparente.
12. A Comissão avaliará separadamente os títulos, pontuando-os uma única vez.
  - 13.1 Não serão avaliados título exigido como requisito para contratação;
  - 13.2 Não serão avaliados título de graduação, especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelo MEC, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 – EDUCAÇÃO**

***Retificado em 18/04/2019***

---

**13.3** Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.

**13.4** Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

**13.** A Nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na Prova de Títulos é de **3,0** (três) pontos não sendo permitida a soma de pontuação de títulos.

**14.** A avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor acadêmico.

**15.** O resultado será a soma aritmética entre os pontos obtidos na Avaliação Escrita Objetiva e Avaliação de Títulos.

**16.** Consta abaixo a tabela de pontuação dos títulos apresentados:

<b>TITULAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.	3
Diploma ou certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.	2
Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas.	1

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 – EDUCAÇÃO

*Retificado em 18/04/2019*

---

ANEXO IX  
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Caberá interposição de recursos à **FAEPESUL**, no prazo de **1 (um) dia útil**, contados a partir da data de publicação, a respeito:
  - a) Revisão do indeferimento de inscrição;
  - b) Revisão de questão da Avaliação Escrita Objetiva;
  - c) Resultado das Etapas.
2. Os recursos deverão ser interpostos diretamente através do Sítio de Internet ([www.faepesul.org.br/concursos](http://www.faepesul.org.br/concursos)) na Área do Candidato.
3. O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pela **FAEPESUL**, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
  - a) Fundamentar, com argumentação lógica e consistente;
  - b) Apresentar recursos individuais, para questões diferentes (se for o caso).
  - c) Estar relacionado ao próprio impetrante.
4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.
5. Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos, ou apócrifos.
6. Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.
7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.
8. As decisões dos recursos estarão disponíveis ao candidato no Posto de Atendimento e resultado, na forma de extrato, publicado nos locais especificados no **item 8** deste Edital.
9. Se do exame do recurso resultar a anulação de item integrante de Avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 – EDUCAÇÃO

*Retificado em 18/04/2019*

---

ANEXO X  
DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

1. Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.
2. São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter temporário:
  - 2.1 A aprovação em **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**;
  - 2.2 A prova da nacionalidade;
  - 2.3 O gozo dos direitos políticos;
  - 2.4 A quitação com as obrigações militares, para os homens;
  - 2.5 A quitação com as obrigações eleitorais;
  - 2.6 A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - 2.7 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
  - 2.8 A comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo;
  - 2.9 Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público;
  - 2.10 Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública;
  - 2.11 Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário.
3. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.
4. A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:
  - 4.1 Cancelamento da naturalização;
  - 4.2 Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;
  - 4.3 Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;
  - 4.4 Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.
5. O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 2 impede a contratação do candidato e gera a sua recondução à última colocação neste certame.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 – EDUCAÇÃO

*Retificado em 18/04/2019*

**ANEXO XI**  
**FORMULÁRIO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2019 - EDUCAÇÃO**  
**FORMULÁRIO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Protocolo: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Número de inscrição:	Cargo:
----------------------	--------

Nome:

Telefones de contato:	E-mail:
-----------------------	---------

**OPÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

- (  ) **OPÇÃO 1:** Doador de Sangue.  
(  ) **OPÇÃO 2:** Doador de Medula Óssea.  
(  ) **OPÇÃO 3:** Inscrito CadÚnico.

Número de Identificação Social – NIS: \_\_\_\_\_.

**DOCUMENTOS ENTREGUES**

<b>OPÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE FOLHAS</b>
1	
2	
3	
<b>TOTAL DE FOLHAS -&gt;</b>	

Local e data do recebimento:

**Local:** \_\_\_\_\_ **Data:** \_\_\_\_\_

Ao assinar, concordo que li o **Anexo IV**, referente as inscrições, bem como todo o Edital e concordo em seu inteiro teor.

Assinatura do Candidato

--

**COMPROVANTE DE ENTREGA**

Protocolo: \_\_\_\_\_ Inscrição: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Quantidade de Folhas: \_\_\_\_\_

Responsável FAEPESUL

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 – EDUCAÇÃO**

***Retificado em 18/04/2019***

---

**ANEXO XII  
DECLARAÇÃO – FAMÍLIA BAIXA RENDA**

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) RG nº \_\_\_\_\_  
e CPF nº \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
venho por meio desta DECLARAR que, sou membro de família de Baixa Renda nos termos  
do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e atendo plenamente os requisitos de  
isenção previsto neste edital.

Por se expressão da verdade, firmo o presente instrumento, tendo  
conhecimento que qualquer ato inverídico poderá ensejar as penalidades cominatórias de  
falsidade ideológica (art. 299 Código Penal).

Biguaçu - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura:\_\_\_\_\_

N. de inscrição:\_\_\_\_\_

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 – EDUCAÇÃO

*Retificado em 18/04/2019*

ANEXO XIII

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU – SC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2019 - EDUCAÇÃO

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Identificação do candidato:

Número de inscrição:	Cargo:
----------------------	--------

Nome:

Telefones de contato:	E-mail:
-----------------------	---------

Documentos entregues:

Cód	Nome do Título	Folhas
01	Especialização	
02	Mestrado	
03	Doutorado	
<b>Total de Folhas -&gt;</b>		

Local e data do recebimento:

Local: Data:

Ao assinar, concordo que li o **Anexo VIII**, referente à Avaliação de Títulos, bem como todo o Edital e concordo com as regras nela exposta.

Assinatura do Candidato

Comprovante de Entrega

Protocolo: Inscrição:

Nome:

Data:

Quantidade de Folhas:

Responsável FAEPESUL